



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.539/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sancionado e Publicado  
Em 20/02/2020  
Prefeitura Municipal

*“Altera os valores dos vencimentos dos profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino de Santaluz e dá outras providências.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos dos profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino de Santaluz passam a vigorar com os seguintes valores, vinculados à simbologia de cada cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Professor Nível 3 Clas-C 40 h	CEE-1	R\$ 4.329,35
Professor Nível 1 Clas-A 40 h	CEE-2	R\$ 2.886,24
Professor Nível 3 Clas-C 20 h	CEE-3	R\$ 2.164,67
Professor Nível 1 Clas-A 20 h	CEE-4	R\$ 1.443,12

Artigo 2º - A Tabela de Vencimentos dos ocupantes de cargo de provimento em comissão que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino passa a vigorar com os seguintes valores, vinculados à simbologia de cada cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QT.	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Diretor Escolar III	5	CCPM-1	2.400,00
Supervisor Escolar (40h)	4	CCPM-2	2.000,00
Vice-Diretor III	15	CCPM-2	2.000,00
Diretor Escolar II	6	CCPM-3	1.900,00
Coordenador Escolar (40h)	20	CCPM-4	1.600,00
Coordenador Escolar Creche (40h)	5	CCPM-4	1.600,00
Coordenador Escolar Jovens e Adultos	8	CCPM-4	1.600,00
Vice-Diretor II	12	CCPM-4	1.600,00
Diretor Escolar I	15	CCPM-5	1.500,00
Vice-Diretor I	8	CCPM-6	1.200,00
Coordenador Escolar (20h)	20	CCPM-7	1.045,00
Coordenador Escolar Creche (20h)	3	CCPM-7	1.045,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 20 de fevereiro de 2020.

Pedro dos Reis Almeida

**Presidente**

Antônio Carlos Teixeira da Silva

**1º Secretário**

Edmilson Santos de Souza

**2º Secretário**